

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

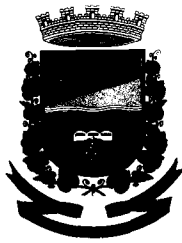
LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

FIXA NOVOS LIMITES DA ZONA URBANA  
DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE -  
BENTO GONÇALVES

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento -  
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

ART. 1º - A Zona Urbana do 1º Distrito do Município de  
Bento Gonçalves, passa a ter os seguintes limites: início no  
cruzamento das Ruas nº 1 e 7 do Distrito Industrial; e se de-  
senvolve pelo alinhamento leste da primeira até encontrar o -  
cruzamento da Rua nº 1 com a Rua nº 2; a partir daí no senti-  
do norte-sul acompanhando o alinhamento oeste da Rua nº 2 até  
encontrar a Rua nº 3; neste ponto passa a seguir o rumo leste  
oeste acompanhando a Rua nº 3 até atingir a Rua nº 4; daí -  
acompanhando o alinhamento leste desta Rua até alcançar a Rua  
nº 5; a partir daí no sentido norte-sul percorrendo o alinha-  
mento oeste da Rua nº 5 até encontrar a Rua nº 6; daí no sen-  
tido leste-oeste acompanhando a rua nº 6 até encontrar a Rua  
nº 8; a partir deste ponto no sentido leste-oeste na extensão  
de 425 m; neste ponto sofre uma inflexão percorrendo em linha  
reta 370 m ao fim dos quais sofre nova inflexão, prosseguindo  
em linha reta, no sentido leste-oeste, na extensão de 380 m;-  
daí no sentido sul-norte na extensão de 2300m, em linha reta,  
e formando um ângulo de 236, neste ponto sofre nova inflexão-  
formando um ângulo de 124; percorrendo uma linha reta de 770m  
acompanha a Estrada para a Linha Pradel a 80 m do eixo da mes-  
ma; daí formando um ângulo de 271 segue no sentido sul-norte-  
por uma linha reta de 500 m; através de novo ângulo de 89º30,  
percorre uma linha reta de 380 m no sentido leste-oeste ao -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

fim da qual forma novo ângulo de  $141^\circ$ , percorrendo uma linha curva de 200m em que acompanha o lado nordeste da Estrada - Buarque de Macedo; daí por um ângulo de  $232^\circ$  segue no sentido leste-oeste até atingir os trilhos da RFFSA a partir deste ponto segue no sentido oeste-leste acompanhando os trilhos da Viação Férrea numa extensão de 1625m até encontrar a Rua Celeste Agostini; daí no sentido leste-oeste atravessando a Estrada São Vendelino até a distância de 300m da mesma; após no sentido norte-sul percorre uma linha de 1360 metros paralelamente à RS 470 até encontrar a Rua Ernesto - Gasperin; daí no sentido oeste-leste acompanhando o lado norte da Rua anteriormente citada até encontrar a Estrada de São Vendelino, acompanhando a mesma no sentido norte-sul até encontrar o prolongamento da Rua Livramento a partir de onde acompanha a divisa da gleba da EMBRAPA, numa extensão de 1350m e no sentido leste-oeste; daí formando um ângulo de  $89^\circ$  segue no sentido norte-sul em linha reta de 60m até formar um ângulo de  $89^\circ$ , seguindo em linha reta na extensão de 600m e sentido oeste-leste; daí norte-sul em linha reta e na extensão de 1400m; após formando ângulo de  $90^\circ$ , corre no sentido oeste-leste sempre em linha reta, na extensão de 1230m até encontrar a Estrada de São Vendelino, acompanhando o lado oeste desta estrada, no sentido norte-sul e numa extensão de 600m; daí no sentido oeste-leste, paralelamente à Rua 9, até encontrar a Estrada que demanda à Tamandaré; - após contornando a mencionada Estrada até o cruzamento desta com a Rua Nelson Carraro; daí no sentido sul-norte, em linha reta e na extensão de 1120m, paralelamente à Estrada de Santa Antão e mantendo uma distância de 500m do lado leste da mesma, daí formando um ângulo de  $119^\circ$  prossegue no sentido leste-oeste por uma linha reta de 370m; formando novo ângulo de  $242^\circ$  segue em linha reta por 860m ao fim dos quais sofre nova mudança de direção formando um ângulo de  $252^\circ 30'$ , percorrendo no sentido oeste-leste, linha reta, - uma extensão de 1200m; desde aí formando um ângulo de  $90^\circ$ , -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

prossegue no sentido sul-norte por uma linha reta de 1500m; após no sentido leste-oeste até atingir o cruzamento das Ruas nº 1 e 7 do Distrito Industrial, fechando assim o polígono.

ART. 2º - É parte integrante desta Lei o mapa de zona urbana do 1º Distrito com as delimitações no texto especificado.

ART. 3º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Leis anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.

ERCAN BAROZ POZZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

Reg. no Livro de Leis  
nº 434 à fl. 027  
20 / 12 / 1976

Secretário do Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

alterado  Lei  
pela  revogada  Decreto  
N.º 1317 / 25